

RESOLUÇÃO DO CRP-02 Nº 003/2016

Regulamenta a participação de representantes do CRP-02 em eventos internos ou externos e dá outras providências.

O Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02 vem, pelo seu XIV Plenário, no exercício de suas atribuições legais e regimentais aprovação na 30ª Plen´par e,

CONSIDERANDO a ampla participação do CRP-02 em eventos institucionais, enquanto entidade Autárquica Pública Federal, apresentando-se à sociedade em geral e à categoria;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação e participação de representantes do CRP-02 nos diversos eventos envolvendo temáticas relativas à Psicologia enquanto Ciência e Profissão;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformização e regulamentação da prestação de informações oriundas das participações de representantes do CRP-02, em eventos locais, regionais, nacionais ou internacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de publicização das participações dos representantes do Regional nos eventos mencionados;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecimento de critérios e procedimentos para concessão de diárias e ajudas de custo, conforme estabelecido na Resolução CRP-02 Nº 002/2012;

CONSIDERANDO os princípios e as regras que norteiam a atuação da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios e as regras que norteiam a atuação da Administração Pública;

Considerando a decisão proferida na 30ª Plenária Ordinária realizada no dia 18 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios para a prestação de informações oriundas de representações em nome do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02, em eventos de natureza local, regional, nacional ou internacional.

Art. 2º. A representação em nome do CRP-02 será precedida de designação formal, por ato da Diretoria ou Monitoria do CRP-02, com as seguintes informações:

I – Nome completo e inscrição profissional do representante;

II – Área de especialidade;

III – Título, local e data do evento/reunião;

IV – Programação;

V – Público alvo.

Parágrafo único. A indicação dos representantes deve guardar relação entre a sua área de atuação profissional, temática proposta no evento/reunião, ou ainda sua vinculação representativa junto ao CRP-02.

Art. 3º. Aos representantes será assegurada a concessão de apoio financeiro, de acordo com o estabelecido na Resolução CRP-02 N° 004/2016 – Regulamenta a utilização de recursos financeiros da Instituição para participação em eventos científicos e políticos da profissão.

Art. 4º. Após a designação formal, os representantes deverão assinar Termo de Compromisso junto ao CRP-02, conforme inteiro teor do documento anexo, que passa a fazer parte da presente Resolução.

Art. 5º. Com a assinatura do Termo de Compromisso, o representante compromete-se a fornecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a data de realização do evento/reunião, as informações e os documentos relacionados a seguir:

I – Título, local e data do evento/reunião em que houve a representação;

II – Indicação do(s) integrante(s) presente(s) na representação do CRP-02 e outras representações externas;

III – Importância da participação no evento/reunião para a Psicologia, enquanto Ciência e Profissão;

IV – Comentários técnicos sobre a construção do evento/reunião e a discussão realizada;

V – Fotografias dentro do padrão exigido pela Assessoria de Comunicação do CRP-02, conforme Manual de Comunicação;

Parágrafo único. As informações devem ser preenchidas em documento oficial do CRP-02 e encaminhadas devidamente assinadas no prazo mencionado aos e-mails institucional e alternativo da Assessoria de Comunicação (comunicacao@crppe.org.br e comunicacrppe@gmail.com).

Art. 6º. O representante responsabiliza-se por todas as informações prestadas, tomando-se ciência, mediante assinatura do Termo de Compromisso, de que as mesmas poderão ser divulgadas em todas as mídias oficiais de comunicação do Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02.

Art. 7º. Em caso de dúvidas sobre o preenchimento do Termo de Compromisso para posterior prestação de contas do evento, o representante do CRP-02 deverá procurar a Assessoria de Comunicação do CRP-02, antes da data de sua viagem para os devidos esclarecimentos. Na ausência da assessoria informada, será designado um responsável para proferir tais instruções ao participante.

Parágrafo único. A Assessoria de Comunicação poderá instruir o representante do CRP-02 presencialmente, por e-mail ou por telefone institucional.

Art. 8º. A inobservância da presente Resolução poderá acarretar em ônus ao representante que ficará impedido de representar o CRP-02, sendo resguardado o direito de defesa e/ou saneamento da ausência de informações, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, após a notificação formal do representante.

Art. 9º. Aplicam-se subsidiariamente a esta Resolução as regras presentes no Manual de Comunicação, em vigor no Conselho Regional de Psicologia da 2ª Região – CRP-02.

Art. 10º. Os casos omissos serão tratados pela Diretoria ou pelo Plenário deste Regional, valendo-se das Assessorias, quando necessário, para a devida análise técnica.

Art. 11º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12º. Revogam-se as demais disposições em contrário.

Recife, 18 de abril de 2016.


José Hermes de Azevedo Júnior
Conselheiro Presidente do CRP-02

TERMO DE COMPROMISSO – REPRESENTAÇÃO DO CRP-02

Venho, através do presente, atestar o compromisso em observar as determinações contidas na Resolução Nº 002/2016, que regulamenta a participação de representantes do CRP-02 em eventos internos ou externos e dá outras providências.

Neste sentido, reafirmo meu compromisso em fornecer, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a data de realização do evento ou reunião, as informações e os documentos exigidos, necessários para a divulgação da minha participação.

Outrossim, atesto ciência que a inobservância da regulamentação poderá acarretar na devolução dos valores percebidos a título de Diária(s) ou Ajuda(s) de Custo, conforme disciplina do Art. 8º da Resolução Nº 002/2016.

Recife, ***/***/2016.

NOME:

INSCRIÇÃO PROFISSIONAL: